



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de abertura de inscrições nº 01/2024 — Coordenador Pedagógico

A Secretaria de Educação, torna pública as instruções relativas à abertura de inscrições para o processo de atribuição de funções de coordenador pedagógico para a EMEIEF "Laura Salgueiro Torres", conforme tabela do item 1 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os processos de atribuição serão regidos por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo suas execuções de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira. As funções, locais de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

VIGÊNCIA

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré- requisitos
EMEIEF Laura Salgueiro Torres	Coordenador(a) Pedagógico - Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

PROCEDIMENTOS

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador pedagógico, deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (anexo 1) na unidade educacional, submetendo aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 - Centro - Porto Feneiro, SP — CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5307

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRAZOS

A entrega do plano de trabalho e de cópia de documentos referentes aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico, deverá ocorrer na Unidade Educacional, no período de 5 a 23 de fevereiro de 2024, das 8h às 16h.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, conforme Anexo I.

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº- 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 01 de fevereiro de 2024.

Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTO FERREIRA

ANEXO I

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Cronograma de atividades

Atividade	Metodologia	Periodo de Execução

Avaliação: